

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, foram definidos os termos abaixo:

1.1. Análise Reputacional: procedimento de condução de pesquisas em terceiros, que desejam se relacionar ou que já se relacionam com a Hyundai, para compreensão do grau de riscos reputacionais, bem como análise regulatória, de prevenção à lavagem de dinheiro, antissuborno e anticorrupção que, eventualmente, possam estar associados a eles.

1.2. Beneficiário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que recebe uma doação, tornando-se responsável pela sua gestão e uso.

1.3. Colaboradores: todos os representantes, diretores, administradores e colaboradores da Hyundai, bem como qualquer outra pessoa física ou jurídica que trabalhe para ou em nome da Hyundai.

1.4. Doações: para fins desta política, consiste na transferência de valores, bens e/ou vantagens pela Hyundai para um Beneficiário.

1.5. Objeto da Doação: são os valores, bens e/ou vantagens a serem doados pela Hyundai para um Beneficiário.

1.6. Órgão Público: é amplamente definido, de modo a incluir, mas não se limitando a órgãos da administração direta, indireta, nacional ou estrangeira, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território (seja ele executivo, legislativo, judiciário ou administrativo), empresas públicas, de economia mista, ou concessionária de serviços públicos incluindo agências reguladoras, alfândegas, fundações públicas, cartórios, delegacias de polícia, repartições fiscais, emissores de autorizações, aprovações, licenças governamentais, vistos, etc.

1.7. Partido Político: pessoa jurídica de direito privado, orientada para disputar eleições para ocupar cargos nos poderes legislativo e executivo, seguindo as regras de um regime democrático de direito.

1.8. Pessoa Politicamente Exposta: qualquer pessoa que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou no exterior, como, por exemplo, chefes de Estado, ministros, congressistas, funcionários de autarquias públicas, judicial ou militar. Inclui também candidatos de partidos políticos e qualquer pessoa associada a um partido político bem como com os familiares (ligados por sangue ou afinidade, até o 2º grau), estreitos colaboradores e/ou pessoas jurídicas de que participem as pessoas politicamente expostas, direta ou indiretamente.

1.9. Terceiro: pessoa jurídica que não pertença ao grupo Hyundai ou pessoa física que não seja sócio, administrador, procurador ou um colaborador diretamente empregado pela Hyundai através de um contrato de trabalho, estágio ou de aprendiz.

2. PROPÓSITO

Esta Política tem o propósito de estabelecer diretrizes e definir os critérios para a realização de Doações em nome da Hyundai, em conformidade com legislação aplicável.

3. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores e a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que trabalhe para ou em nome da Hyundai.

4. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

4.1. Departamento de Assuntos Corporativos (Responsabilidade Social):

- a) Receber todas as solicitações de Doação e verificar: **(i)** se a Doação proposta atende aos interesses da Hyundai e está de acordo com sua visão, missão, valores e estratégia de negócio; **(ii)** se está de acordo com as legislações aplicáveis e os requisitos expostos nesta Política, especialmente em relação a Doações proibidas; e **(iii)** a disponibilidade do objeto da Doação pretendida.
- b) Gerenciar todas as etapas dos processos de Doação observando os fluxos estabelecidos nos Anexos 1 e 2 desta Política.
- c) Solicitar, antecipadamente, ao time de Ética e Compliance a realização de Análise Reputacional dos potenciais Beneficiários.
- d) Solicitar, antecipadamente, ao Departamento Fiscal a análise e orientação sobre as questões tributárias relacionadas a todas as solicitações de Doações e para que eventuais benefícios fiscais sejam considerados no cálculo de impostos em conformidade com a Política de Despesas Indedutíveis (HB-FI-OP-014).
- e) Manter boa guarda de toda documentação suporte que comprove a elegibilidade do Beneficiário a eventual incentivo fiscal.
- f) Monitorar e registrar as evidências de todo o processo, assegurando o cumprimento dos objetivos e a realização de Doação dentro dos limites legais.

4.2. Departamento de Controles Internos, Ética e Compliance

4.2.1. Time de Ética e Compliance:

- a) Conduzir, mediante solicitação dos departamentos solicitantes, a Análise Reputacional dos potenciais Beneficiários;
- b) Avaliar o cumprimento das normas e processos estabelecidos nesta Política nos processos de Doações;

- c) Avaliar a existência de possíveis conflitos de interesses que, se existentes, devem ser objeto de um parecer explicando a natureza do conflito de interesse e qual a conduta recomendada para se lidar com o conflito em questão.
- d) Analisar e aprovar todas as solicitações de Doações.

4.3. Auditoria Interna:

- a) Auditar o cumprimento das normas relacionadas à Doações previstas nesta Política.

4.4. Departamento Jurídico:

- a) Elaborar ou revisar o devido instrumento contratual para a realização de Doações, observando as diretrizes e o fluxo estipulado nesta Política.
- b) Os contratos firmados com os Beneficiários devem conter a cláusula anticorrupção padrão da Hyundai, por meio da qual a outra parte declara conhecer e cumprir a legislação anticorrupção aplicável, assim como práticas de prevenção à lavagem de dinheiro.

4.5. Departamento Fiscal:

- a) Conduzir, mediante solicitação do Departamento de Assuntos Corporativos, análise de incidência de isenções ou benefícios fiscais, bem como outros aspectos fiscais relevantes;
- b) Certificar que as solicitações de Doações estejam acompanhadas de documento fiscal comprobatório, conforme estipulado na legislação, quando aplicável;
- c) Aplicar as deduções cabíveis para cada tipo de Doação, observando os limites determinados pela legislação aplicável;
- d) Analisar e orientar sobre as questões tributárias, como departamento consultado, todas as solicitações de Doações.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA DOAÇÕES

Todas as solicitações de Doação deverão ser encaminhadas para o time de Responsabilidade Social do Departamento de Assuntos Corporativos.

Todas as Doações devem **(i)** estar em conformidade com as legislações aplicáveis; **(ii)** atender aos interesses da Hyundai; **(iii)** estar de acordo com sua visão, missão, valores e estratégia de negócio da empresa; e **(iv)** contribuir para o desenvolvimento social e/ou para a proteção do meio ambiente, preferencialmente em locais de atuação da empresa.

Os solicitantes devem ter ciência desta Política e providenciar os documentos necessários para solicitação, alinhados com a área de Responsabilidade Social, do departamento de Assuntos Corporativos.

Caso não haja consenso quanto à aprovação da Doação, a decisão deverá ser submetida à apreciação do Comitê de Ética e Compliance.

Os objetos das Doações realizadas pela Hyundai devem ser utilizados exclusivamente para os fins acordados em contrato.

Presentes, brindes, entretenimento e hospitalidades não são considerados Doações e devem estar em conformidade com a Política de Conflito de Interesses (HB-CG-GP-013).

Doações feitas direta ou indiretamente a Órgãos Públicos requerem atenção adicional, pois podem ser aplicáveis leis locais e regulamentos específicos.

6. DOAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

É proibido realizar Doações:

- a) **Para Pessoas Politicamente Expostas ou Partidos Políticos;**
- b) **Feitas diretamente a pessoa física e em papel moeda ou por meio depósito em conta corrente pessoal;**
- c) **Que violem alguma legislação e/ou que estejam em desacordo com o Código de Ética e Conduta;**
- d) **Que gerem conflito de interesses, ainda que potencial ou aparente;**
- e) **Que prejudiquem a reputação da Hyundai;**
- f) **Para empresas, eventos ou qualquer iniciativa que estejam ligadas ou façam apologia ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou quaisquer atividades ilícitas ou comprometidas por escândalos corporativos ou de corrupção; e**
- g) **Que utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de Pessoas Politicamente Expostas.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Hyundai valoriza a transparência e integridade em suas relações, visando o desenvolvimento sustentável, por isso, incentiva o diálogo aberto e transparente, de modo que cada situação de possível desconformidade com as regras aqui estabelecidas sejam devidamente endereçadas, avaliadas e resolvidas, através de esclarecimento de dúvidas via compliance@hyundai-brasil.com ou ainda através de reporte de denúncia via Ethics Line, ethicsline@hyundai-brasil.com.

Casos omissos ou exceções a esta Política deverão ser comunicados e deliberados pelo Comitê de Ética e Compliance, sempre tendo em vista os critérios estabelecidos nesta Política.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) Código de Ética e Conduta da Hyundai;
- b) Política de Conflito de Interesses (HB-CG-GP-013);
- c) Política de Despesas Indedutíveis (HB-FI-OP-014).
- d) Política de Doação e Venda de Equipamentos Obsoletos de TI (HB-IT-OP-023).